

# Política de Brindes e Ofertas

Instituto Religiosas do Sagrado Coração de Maria



31 julho 2024

# **POLÍTICA DE BRINDES E OFERTAS**

O Instituto das Religiosas do Sagrado Coração de Maria reconhece que o recebimento de brindes e ofertas é uma forma de reconhecimento de relações pautadas pela gratidão e boa-fé. No entanto, deseja que a sua atividade se pautem por padrões e valores de ética e integridade, bem como pelo cumprimento das leis e regulamentos em vigor. Neste sentido elaborou a Política de Brindes e Ofertas para assegurar que todos os seus membros (irmãs e colaboradores) possam ter comportamentos alinhados com os princípios previstos no Código de Conduta, de modo a garantir comportamentos de transparência dentro do Instituto.

## **1. OBJETIVO**

A presente política tem como objetivo definir regras e estabelecer diretrizes e limites de aprovação de ofertas ou recebimento de brindes e presentes de forma a prevenir a prática de corrupção.

## **2. ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA**

A presente política estende-se a todas as irmãs e colaboradores que atuem em qualquer estabelecimento do Instituto das Religiosas do Sagrado Coração de Maria.

## **3. ENQUADRAMENTO**

### **3.1. Conceitos base**

1. Oferta e recebimento de presentes são expressão de gratidão e fazem parte do bom relacionamento corporativo. Realizadas de forma inadequada, podem gerar conflitos de interesses e/ou danos à imagem da Instituição.
2. Qualquer oferta ou recebimento deve ocorrer de forma visível e transparente, não podendo influenciar decisões ou fornecer vantagens impróprias ao colaborador e à Instituição.
3. É proibido em qualquer circunstância oferecer, prometer, autorizar ou pagar qualquer “item de valor” a algum funcionário público, visando influenciar ou induzir o mesmo para obtenção de qualquer outro tipo de vantagem.
4. Fica expressamente proibida a oferta ou recebimento de presentes em forma de dinheiro em espécie, cheque, transferências bancárias ou similares.
5. Para o recebimento de um presente, o colaborador visado deverá considerar se a oferta:
  - É entregue em mão própria e não por um intermediário.
  - Não pareça excessiva, seja pelo valor ou pela frequência.
  - É entregue de forma gratuita sem implicar qualquer tipo de pressão para obter vantagem.

6. Na oferta de um presente ou brinde, a Instituição terá de assegurar que o item tem:
- Um valor nominal razoável e se encontra dentro do valor definido;
  - Que é um gesto de cortesia, agradecimento ou o assinalar de uma data importante.
  - Não é contrário aos princípios da Instituição.

### **3.2. Formalização**

1. É permitido aos colaboradores, observando as regras desta Política, a oferta ou recebimento de brindes e presentes até ao valor de 100,00€ e/ou objetos de valor simbólico.
2. Para a oferta ou recebimento de brindes e ofertas acima do valor previamente estipulado, deve ser consultada a Administradora | Representante da Entidade Titular.
3. Dúvidas sobre a natureza de itens oferecidos | recebidos e decisões de aprovação ou recusa são previamente esclarecidas junto à Administradora | Representante da Entidade Titular.

### **3.3. Ofertas e recebimentos entre Colegas de Trabalho**

1. Na hipótese de os colaboradores quiserem participar voluntariamente de listas de contribuições, donativos, presentes de casamento, entre outros, o valor da contribuição não deve ser pré-determinado, e os convites para a participação devem ser restritos aos visados, nomeadamente ao departamento do colaborador ou ao círculo de colegas com os quais o mesmo tenha maior proximidade.
2. Nenhum colaborador poderá ser obrigado a participar em contribuições ou presentes.

## **4. HISTÓRICO DE APROVAÇÃO E REVISÕES**

Esta Política foi aprovada pelo Conselho Provincial e será divulgada junto de todos os colaboradores do Instituto das Religiosas do Sagrado Coração de Maria.

Versão	Data	Departamento responsável pela atualização	Aprovado por	Data entrada em vigor	Observações
1	31 julho 2024	Conselho Provincial do IRSCM e Representantes da Entidade Titular dos Estabelecimentos Locais	Conselho Provincial do IRSCM	01 setembro 2024	Versão inicial



RELIGIOSAS DO  
SAGRADO  
CORÇÃO DE MARIA